



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 595/2025/ASPAR/MS

Brasília, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 672/2025

Assunto: Informações sobre o Programa Farmácia Popular.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 84/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 672/2025**, de autoria do **Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM**, por meio do qual são requisitadas informações sobre o Programa Farmácia Popular, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 529/2025-CGPFP/DAF/SECTICS/MS (0046933980), validado pelo Secretário através de Despacho SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (0047214206).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANO MASSUDA

Ministro de Estado da Saúde Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Ministro de Estado da Saúde substituto(a)**, em 13/05/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047708041** e o código CRC **595C4F26**.

Referência: Processo nº 25000.032481/2025-18

SEI nº 0047708041

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil

NOTA TÉCNICA Nº 529/2025-CGPFP/DAF/SECTICS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 672/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual requer do Ministério da Saúde, informações sobre o Programa Farmácia Popular.

- 1) Qual o impacto orçamentário previsto com a gratuidade total dos 41 itens do programa?
- 2) Como será garantido o abastecimento contínuo de todos os medicamentos nas farmácias credenciadas?
- 3) Existe um plano para ampliar a rede de farmácias conveniadas, especialmente em regiões remotas ou com menor cobertura?
- 4) Quais mecanismos serão implementados para evitar fraudes ou desvios no programa?
- 5) Há previsão de inclusão de novos medicamentos na lista do Farmácia Popular?
- 6) Como será feita a divulgação dessa ampliação para que todos os cidadãos elegíveis tenham conhecimento de seus direitos?
- 7) Existe algum estudo sobre o impacto esperado desta medida na saúde pública, especialmente no tratamento de doenças crônicas?
- 8) Como se dará a integração deste programa com outras políticas de assistência farmacêutica do SUS?
- 9) Qual será o procedimento para pacientes que necessitam de medicamentos contínuos? Haverá alguma facilitação no processo de renovação de receitas?
- 10) Como o ministério pretende monitorar e avaliar os resultados dessa expansão do programa?

2. ANÁLISE

2.1. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) foi instituído por meio do [Decreto nº 5.090](#), de 20 de maio de 2004, que regulamentou a [Lei nº 10.858](#), de 13 de abril de 2004. Atualmente, o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação (PRC) GM/MS nº 5, de 5 de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre as suas normas operacionais.

2.2. O PFPB consiste na disponibilização, pelo Ministério da Saúde, de medicamentos à população, de fraldas geriátricas ao idoso e à pessoa com deficiência, exclusivamente, e de absorventes higiênicos às pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, através do "Aqui Tem Farmácia Popular", constituído por meio de convênios com a rede privada de farmácias e drogarias.

2.3. Os itens disponibilizados no âmbito do PFPB e seus valores de referência

encontram-se previstos nos Anexos da portaria que atualmente o regulamenta - Anexo LXXVII da PRC nº 5/2017. O programa é executado pela Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil (CGPFP), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS).

2.4. À respeito das solicitações formuladas no Requerimento em referência, serão apresentadas, a seguir, as informações de competência desta CGPFP:

1) Qual o impacto orçamentário previsto com a gratuidade total dos 41 itens do programa?

2.5. O valor total previsto para a manutenção do PFPB no ano de 2025 é de 4,2 bilhões.

2) Como será garantido o abastecimento contínuo de todos os medicamentos nas farmácias credenciadas?

2.6. Inicialmente, é importante esclarecer que o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) é uma iniciativa do Governo Federal que complementa a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS). Seu objetivo é ampliar o acesso da população a medicamentos e produtos correlatos para o tratamento de doenças e agravos de maior prevalência e impacto social. No entanto, o PFPB não substitui a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (unidades básicas de saúde e postos de saúde), mas atua como uma alternativa complementar à distribuição de medicamentos garantida pelo SUS. Assim, além das unidades básicas de saúde, os cidadãos podem buscar atendimento em qualquer estabelecimento credenciado ao PFPB.

2.7. Conforme o §2º do artigo 6º da Portaria de Consolidação nº 5/2017, que atualmente regulamenta o PFPB, os estabelecimentos credenciados possuem autonomia na gestão de seus estoques e na definição dos critérios de comercialização dos medicamentos em seus estabelecimentos.

2.8. Dessa forma, os estabelecimentos credenciados ao PFPB não mantêm um estoque exclusivo para o Programa. Os medicamentos dispensados são comercializados livremente, independentemente de sua vinculação ao PFPB. As farmácias credenciadas realizam a dispensação por meio do Sistema Autorizador de Vendas do PFPB, utilizando seus estoques próprios e, posteriormente, o Ministério da Saúde efetua o ressarcimento dos valores devidos, conforme previsto na regulamentação do Programa.

2.9. Portanto, os estabelecimentos credenciados têm plena autonomia na gestão de seus estoques e na comercialização dos medicamentos, não sendo obrigados a disponibilizar todos os itens por meio do PFPB. Consequentemente, o Ministério da Saúde não gerencia o estoque das farmácias credenciadas.

3) Existe um plano para ampliar a rede de farmácias conveniadas, especialmente em regiões remotas ou com menor cobertura?

2.10. Após oito anos sem novas farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular, o Ministério da Saúde retomou o credenciamento de farmácias em junho de 2023. A iniciativa priorizou 811 municípios de maior vulnerabilidade que participam do Programa Mais Médicos.

2.11. Em 14 de fevereiro de 2025, foi divulgado novo edital de convocação para **todas as farmácias localizadas em municípios onde ainda não existem farmácias credenciadas no Farmácia Popular**, as quais poderão solicitar seu credenciamento.

2.12. A lista de municípios com vagas disponíveis para credenciamento ao

Programa é atualizada e divulgada mensalmente no site oficial do programa, levando em conta os credenciamentos, os eventuais descredenciamentos e alterações de endereço.

2.13. Entre junho de 2023 e fevereiro de 2025, o Programa Farmácia Popular ampliou a sua abrangência em 444 novos municípios, passando a atender 4.812 municípios brasileiros, o que impacta diretamente no número de pessoas atendidas.

2.14. De acordo com Plano Nacional de Saúde (PNS) 2024-2027, pretende-se credenciar 50 % de farmácias no Programa Farmácia Popular do Brasil do total de farmácias privadas existentes por Unidade da Federação, buscando equilíbrio entre as regiões de saúde, contribuindo com a melhoria do acesso dos usuários do SUS a medicamentos do elenco do programa.

4) Quais mecanismos serão implementados para evitar fraudes ou desvios no programa?

2.15. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) tem buscado continuamente aprimorar seus processos e implementar novos mecanismos de controle.

2.16. No âmbito do controle preventivo, foi recentemente disponibilizada uma funcionalidade que permite ao usuário, por meio do ConecteSUS e utilizando sua conta gov.br, bloquear e desbloquear, a qualquer momento – inclusive no ato do atendimento –, a utilização do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para a disponibilização de itens no PFPB. Além disso, foram implementadas novas regras de idade no Sistema Autorizador de Vendas do PFPB, visando impedir a dispensação de medicamentos em desacordo com as indicações clínicas estabelecidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) nacionais e internacionais. Atualmente, o DATASUS, a pedido da CGPFP, avalia a implementação de token e biometria para a validação do paciente no momento da autorização da dispensação do medicamento pelo estabelecimento farmacêutico. Também está em andamento a adoção de mecanismos de controle semelhantes aos utilizados pelo setor bancário em transações financeiras, com o objetivo de prevenir autorizações suspeitas – como vendas em horários atípicos, tentativas repetidas de compra e grandes distâncias entre o endereço do usuário e a farmácia. Paralelamente, foi iniciado o desenvolvimento de um sistema baseado em inteligência artificial para ser integrado ao Sistema Autorizador de Vendas, com o intuito de analisar os perfis de venda dos estabelecimentos credenciados e identificar padrões que possam indicar dispensações irregulares. E, ainda, estão em andamento discussões visando a realização de parcerias com o Conselho Federal de Farmácia (CFF) e a Receita Federal (RF), a fim de viabilizar novas formas de monitoramento, em diferentes esferas de atuação.

2.17. No que se refere ao controle detectivo, o PFPB retomou o monitoramento mensal, utilizando indicadores específicos para identificar possíveis irregularidades. Além disso, voltou a ser aplicada a suspensão preventiva de estabelecimentos em caso de indícios ou denúncias de irregularidades. Também foi retomada a análise de aproximadamente cinco mil processos passivos, sem prejuízo à tramitação dos processos correntes. Adicionalmente, está sendo implementado um sistema de gerenciamento de riscos para monitorar e mitigar os principais riscos associados ao Programa.

2.18. Vale destacar ainda que, recentemente, foi firmado um contrato com a Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços relacionados ao credenciamento e à renovação cadastral dos estabelecimentos participantes do PFPB. Em breve, será realizada a atualização do credenciamento de todas as empresas do Programa, um processo essencial, visto que a última renovação

cadastral ocorreu em 2018, o que pode ter gerado desatualizações nos registros dos estabelecimentos credenciados.

5) Há previsão de inclusão de novos medicamentos na lista do Farmácia Popular?

2.19. Em 7 de junho de 2023, o PFPB ampliou sua oferta de medicamentos gratuitos, incluindo, além de diabetes, asma e hipertensão, os tratamentos para osteoporose e anticoncepção, oferecendo, de forma subsidiada, medicamentos para o tratamento de diabetes mellitus associada a doenças cardiovasculares, além de fraldas geriátricas para incontinência. Para os beneficiários do Bolsa Família, todos os medicamentos e fraldas disponíveis passaram a ser oferecidos gratuitamente.

2.20. Em 17 de janeiro de 2024, o Ministério da Saúde iniciou a distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio das farmácias credenciadas ao PFPB. Essa ação faz parte do Programa Dignidade Menstrual, que visa beneficiar pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema ou com baixa renda.

2.21. Em 10 de julho de 2024, além dos medicamentos gratuitos para diabetes, asma, hipertensão, osteoporose e anticoncepção, o PFPB também passou a oferecer gratuitamente os medicamentos para o tratamento de dislipidemia (colesterol alto), rinite, doença de Parkinson e glaucoma.

2.22. E, mais recentemente, a partir de 14 de fevereiro de 2025, o PFPB passou a disponibilizar gratuitamente 100% dos medicamentos e insumos de seu elenco à população brasileira.

2.23. Dessa forma, o programa passou a atender gratuitamente 12 indicações, contemplando medicamentos para hipertensão, diabetes, asma, osteoporose, dislipidemia (colesterol alto), rinite, doença de Parkinson, glaucoma, diabetes mellitus associada a doenças cardiovasculares e anticoncepção. Além disso, passou a oferecer, também gratuitamente, as fraldas geriátricas para pessoas com incontinência e absorventes higiênicos para as pessoas beneficiárias do Programa Dignidade Menstrual.

2.24. De acordo com Plano Plurianual (PPA 2024-2027) está prevista a ampliação do número de novas indicações clínicas no PFPB, com a inclusão de uma nova indicação por ano, totalizando 4 indicações em 2027.

2.25. Destaca-se, que, em janeiro de 2024, houve a inclusão de uma nova indicação no elenco do Programa Farmácia Popular, que não é clínica, com o fornecimento de absorventes higiênicos às beneficiárias do Programa Dignidade Menstrual.

6) Como será feita a divulgação dessa ampliação para que todos os cidadãos elegíveis tenham conhecimento de seus direitos?

2.26. As informações sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) estão disponíveis no site do Ministério da Saúde, na página oficial do Programa, acessível por meio do seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular>. Além disso, no portal, são disponibilizados canais de atendimento específicos para cada assunto relacionado ao PFPB, garantindo suporte adequado aos usuários. O Programa também conta com ampla divulgação nos principais meios de comunicação em rede nacional, o que fortalece o acesso à informação por toda a população. Além disso, são realizadas campanhas informativas de alcance nacional, ampliando a visibilidade e o entendimento sobre os benefícios e funcionamento do PFPB.

"Ouvidoria-Geral do SUS

Discar o número 136 (a ligação é gratuita): para informações gerais sobre o Programa Farmácia Popular, elogios, sugestões, reclamações e denúncias (que

são feitas exclusivamente por este canal).

2. E-mails do programa

analise.fpopular@saude.gov.br: para informações gerais sobre o Programa Farmácia Popular, dúvidas sobre operacionalização do programa, funcionamento do sistema, renovação do credenciamento, informações sobre regras de dispensação de medicamentos e insumos para a saúde, solicitação de cadastro de extra-teto e liberação de CPF nas críticas de idade, entre outras.

pagamento.fpopular@saude.gov.br: para informações sobre pagamentos pendentes ou suspensos, discordância nos valores recebidos ou informações sobre alterações de dados bancários.

cadastrpopul@saude.gov.br: para informações sobre os procedimentos para atualização dos dados cadastrais das farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular e envio de login e senha do sistema autorizador de vendas do programa.

monitoramento.fpopular@saude.gov.br: para informações e dúvidas sobre o controle e monitoramento de farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular e análise da documentação do processo administrativo de monitoramento de farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular.

credenciamento.fpopular@saude.gov.br: para informações gerais sobre o credenciamento de novas farmácias ao Programa Farmácia Popular."

7) Existe algum estudo sobre o impacto esperado desta medida na saúde pública, especialmente no tratamento de doenças crônicas?

2.27. Um dos principais instrumentos de avaliação é a Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos no Brasil (PNAUM), instituída pela Portaria n.º 2.077, de 17 de setembro de 2012. A sua atualização encontra-se em tramitação no MS para publicação. A pesquisa está organizada em três eixos: inquérito, serviço, fone.

2.28. Realizada com a finalidade de avaliar a disponibilidade, a acessibilidade e o uso racional de medicamentos, a PNAUM oferece dados essenciais para a formulação de políticas públicas de saúde mais eficazes e equitativas. Os resultados da pesquisa ajudam a identificar lacunas e barreiras no acesso a medicamentos, possibilitando o desenvolvimento de estratégias para superá-las. Além disso, a PNAUM contribui para o monitoramento e avaliação de programas de assistência farmacêutica, garantindo que ações sejam baseadas em evidências concretas sobre a realidade local. Dessa forma, a pesquisa é crucial para o fortalecimento do SUS, visando a melhoria contínua dos serviços e a promoção de um uso mais racional e eficiente dos medicamentos, o que, por sua vez, reflete em melhores desfechos em saúde para a população brasileira.

2.29. Diante do exposto, informa-se que já foi fomentada a PNAUM 2, a qual está sendo elaborada e será executada com a parceria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

2.30. É importante destacar que a condução da PNAUM é uma iniciativa fundamental para a avaliação e monitoramento da implementação das políticas do SUS, dentre elas o Programa Farmácia Popular do Brasil, pois proporciona uma visão abrangente sobre os padrões de acesso e uso de medicamentos pelos brasileiros.

2.31. Ademais, são realizadas análises internas com o uso integrado das bases de dados do Ministério da Saúde, visando ao monitoramento e acompanhamento contínuo do PFPB.

8) Como se dará a integração deste programa com outras políticas de assistência farmacêutica do SUS?

2.32. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) configura-se como uma

ação do Governo Federal voltada à complementação da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS). Seu objetivo é ampliar o acesso da população a medicamentos e produtos correlatos para o tratamento de doenças e agravos de maior prevalência e impacto social.

2.33. Nesse contexto, é importante esclarecer que o PFPB não tem como finalidade substituir a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica — realizada pelas unidades básicas de saúde —, mas sim complementar a distribuição de medicamentos já garantida pelo SUS. Trata-se, portanto, de uma via alternativa de acesso, e não da via prioritária no âmbito do Sistema Único de Saúde.

9) Qual será o procedimento para pacientes que necessitam de medicamentos contínuos? Haverá alguma facilitação no processo de renovação de receitas?

2.34. Conforme o artigo 23 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação nº 5/2017, que regulamenta a operacionalização e o funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), a prescrição, o laudo, o atestado médico e a autorização possuem validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão. A única exceção são os contraceptivos, cuja validade é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.35. É fundamental ressaltar que esse prazo é essencial para garantir o retorno do paciente ao médico, permitindo a reavaliação da necessidade e a adequação da continuidade do tratamento conforme a orientação profissional.

10) Como o ministério pretende monitorar e avaliar os resultados dessa expansão do programa?

2.36. O Ministério da Saúde disponibiliza a Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE) que é uma ferramenta da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) que disponibiliza dados e informações estratégicas para subsidiar a gestão na tomada de decisão e na geração de conhecimento, permitindo o acompanhamento da atuação governamental no âmbito do SUS, podendo ser consultada em <https://novasage.saude.gov.br>.

2.37. Com o objetivo de disseminar dados e informações estratégicas, a SAGE contribui para o acompanhamento de intervenções na saúde pública, abrangendo políticas, programas, planos, projetos, estratégias e ações. Além disso, auxilia na redução das incertezas no processo decisório da gestão em saúde, promovendo análises contextuais, avaliações e ajustes necessários.

2.38. A plataforma, desenvolvida com arquitetura baseada em software livre, é online e de acesso facilitado, contando com painéis informativos integrados e dinâmicos que aprimoram o acompanhamento das ações em saúde pública. Por meio da SAGE, também é possível realizar projeções e inferências setoriais, além de divulgar ações estratégicas das diferentes esferas da saúde – municipal, estadual e federal.

2.39. Dessa forma, a ferramenta atende a quatro grandes propósitos fundamentais para o fortalecimento da gestão em saúde e a melhoria contínua das políticas públicas.

- Sistematizar e disseminar informações estratégicas em saúde.
- Subsidiar a redução das incertezas no processo decisório da gestão em saúde.
- Promover a transparência ativa e o acesso à informação pública.
- Fortalecer a confiança na gestão pública.

2.40. O PFPB está sendo monitorado por meio dessa ferramenta, que apresenta um conjunto de informações quantitativas sobre o número de pessoas beneficiadas para tratamento de hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, osteoporose, dislipidemia, rinite, doença de Parkinson e glaucoma, além do número de municípios participantes e da evolução anual desses indicadores.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante o exposto, todas as solicitações devidas estão sendo encaminhadas neste presente expediente.

3.2. Ademais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BRUNO FERNANDES
Coordenador-Geral

De acordo,

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Baltazar de Oliveira, Coordenador(a)-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil**, em 11/04/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 11/04/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046933980** e o código CRC **05FD0F5D**.

Referência: Processo nº 25000.032481/2025-18

SEI nº 0046933980

Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil - CGPFP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 11 de abril de 2025.

Referência Sei: 0046933980.

Proveniência: Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Assunto: Requerimento de Informação nº 672/2025, o qual requer do Ministério da Saúde, informações sobre o Programa Farmácia Popular.

URGENTE

Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica nº 529/2025-CGPFP/DAF/SECTICS/MS (0046933980), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que exara manifestação sobre o assunto em epígrafe.

Restituam-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) para conhecimento e providências.

FERNANDA DE NEGRI

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 14/04/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047214206** e o código CRC **5D9A2383**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 84

Brasília, 8 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 672/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 682/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 713/2025	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 724/2025	Deputado Alfredo Gaspar
Requerimento de Informação nº 745/2025	Deputado Delegado Ramagem
Requerimento de Informação nº 752/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva e outros
Requerimento de Informação nº 764/2025	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 765/2025	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 767/2025	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 771/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 774/2025	Deputada Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 775/2025	Deputado Capitão Alden
Requerimento de Informação nº 778/2025	Deputada Maria Arraes
Requerimento de Informação nº 784/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 785/2025	Deputado Coronel Meira
Requerimento de Informação nº 793/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 802/2025	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 811/2025	Deputada Enfermeira Rejane
Requerimento de Informação nº 812/2025	Deputada Enfermeira Rejane
Requerimento de Informação nº 816/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 818/2025	Deputada Flávia Moraes
Requerimento de Informação nº 821/2025	Deputado Hugo Leal

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
09/04/2025 15:29 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-NTBM-AVRK-AQQO-BLHQ

Ofício 1ªSec/RI/E nº 84 (0047166860)

SEI 25000.032481/2025-18 / pg. 12



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 84

Brasília, 8 de abril de 2025.

Requerimento de Informação nº 822/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 832/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 834/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 845/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 846/2025	Deputada Rogéria Santos

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

09/04/2025 15:29 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-NTBM-AVRK-AQQQ-BLHQ



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

**Requer do Ministério da Saúde,
informações sobre o Programa
Farmácia Popular.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requiero seja encaminhado ao Ministério da Saúde, solicitação de informações sobre o Programa Farmácia Popular. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Qual o impacto orçamentário previsto com a gratuidade total dos 41 itens do programa?
- 2) Como será garantido o abastecimento contínuo de todos os medicamentos nas farmácias credenciadas?
- 3) Existe um plano para ampliar a rede de farmácias conveniadas, especialmente em regiões remotas ou com menor cobertura?
- 4) Quais mecanismos serão implementados para evitar fraudes ou desvios no programa?
- 5) Há previsão de inclusão de novos medicamentos na lista do Farmácia Popular?
- 6) Como será feita a divulgação dessa ampliação para que todos os cidadãos elegíveis tenham conhecimento de seus direitos?
- 7) Existe algum estudo sobre o impacto esperado desta medida na saúde pública, especialmente no tratamento de doenças crônicas?
- 8) Como se dará a integração deste programa com outras políticas de assistência farmacêutica do SUS?





9) Qual será o procedimento para pacientes que necessitam de medicamentos contínuos? Haverá alguma facilitação no processo de renovação de receitas?

10) Como o ministério pretende monitorar e avaliar os resultados dessa expansão do programa?

Justificativa

O Programa Farmácia Popular representa uma importante iniciativa de acesso a medicamentos no Brasil, que agora passa por uma expansão significativa. A nova medida torna gratuitos todos os 41 itens disponíveis no programa, incluindo medicamentos para doenças crônicas, fraldas geriátricas e absorventes.

É importante contextualizar que o Farmácia Popular não é um programa novo, mas uma política pública que existe desde 2004, tendo passado por diversas fases e adaptações ao longo dos anos. O programa sempre teve como objetivo principal facilitar o acesso a medicamentos essenciais para a população brasileira, especialmente para aqueles com menor poder aquisitivo.

Quanto à afirmação de que "o país estava destruído", esta representa uma visão política particular que não reflete com precisão a complexa realidade brasileira. O Brasil, como todas as nações, enfrentou e continua enfrentando desafios em diversas áreas, mas caracterizar o país como "destruído" constitui um exagero retórico.

Na verdade, o Brasil manteve suas instituições funcionando, sua economia, apesar das dificuldades continuou operando, e vários programas sociais e de saúde pública permaneceram ativos, incluindo versões anteriores do próprio Farmácia Popular.

A expansão atual do programa representa uma continuidade e ampliação de políticas públicas de saúde, não necessariamente uma reconstrução a partir do zero. Esta nova fase busca aumentar a acessibilidade a tratamentos essenciais, o que é um avanço positivo independentemente da narrativa política que o acompanha.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 05 de março de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 06/03/2025 10:08:00.947 - Mesa

RIC n.672/2025

